



DECRETO

Nº 090/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 090/2020

Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o quanto disposto na Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria MS/GM Nº 356 de 11 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2020, considerando a necessidade de complementação ao disposto nos Decretos Municipais nº 061 de 16/03/2020, Decreto nº 062 de 18/03/2020, Decreto nº 068 de 20/03/2020, Decreto 069 de 23/03/2020 e Decreto 070 de 30 de março de 2020.

CONSIDERANDO que os Coronavírus são uma ampla família de vírus que podem causar desde resfriados comuns até Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SARS);

CONSIDERANDO a capacidade do novo Coronavírus de se decuplicar (multiplicar o total de caso por dez vezes) a cada 7,2 (sete vírgula dois) dias, em média;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde ao colapso em receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado e o lamentável fato de que nem o mundo, nem o Brasil, muito menos a nossa cidade, dispõem de estrutura médico hospitalar suficiente, capaz de atender as demandas por conta da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Santo Amaro tem, na situação atual, caso suspeito da doença, bem como diversos casos em investigação laboratorial; e pessoas das cidades circunvizinhas a exemplo de Cachoeira, São Francisco do Conde e Feira de Santana, que já possuem casos confirmados, circulam por nossa cidade, mister se faz, que seja intensificada todas as medidas protetivas no sentido de controlar a propagação do vírus em Santo Amaro/Ba;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO, Ficam mantidas as disposições contidas na Situação de Emergência declarada no Município de Santo Amaro, pelo Decreto nº 070, de 31 de março de 2020, e nos demais Decretos relacionados às medidas para o enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO que, segundo os relatos da Secretaria Municipal da Fazenda, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO

comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do novo coronavírus, como **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do novo coronavírus (Covid19);

CONSIDERANDO que o Governo do Estado já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do novo coronavírus, como **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembléia Legislativa do Estado da Bahia.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, para todos os fins de direito, notadamente os previstos pelo Art. 65 da Lei Complementar 101/2000, em todo o território do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia.

Art. 2º. Ficam mantidas as disposições contidas na Declaração de Situação de Emergência de que trata o Decreto nº 070, de 31 de março de 2020, bem como as previstas pelos seguintes Decretos:

- I - Decreto nº 061, de 16 de março de 2020;
- II - Decreto nº 062, de 18 de março de 2020;
- III - Decreto nº 068 de 20 de março de 2020;
- IV - Decreto nº 069 de 23 de março de 2020;

Parágrafo único – Poderá o Município determinar outras medidas que julgar necessárias, no sentido de atuar na contenção e combate à transmissão do novo coronavírus (COVID-19) em seu território e circunvizinhanças.

Art. 3º- O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem, a ser enviada à Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento do **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, ora declarado, para os fins do disposto no artigo 65 e Incisos, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro/Ba, 09 de Abril de 2020.


Flaviano Rohrs da Silva Bomfim
Prefeito Municipal